



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

## INTERPELAÇÃO ORAL

Já se passaram 15 anos desde a transferência de soberania, no entanto, as leis da RAEM continuam desactualizadas, por isso, académicos e cidadãos consideram que as mesmas não conseguem dar resposta ao rápido desenvolvimento e às alterações socioeconómicas registadas. Por exemplo, o Decreto-lei n.º 122/84/M, que regula a aquisição de bens e serviços, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 30/89/M, já não se articula com a realidade. Também os decretos-lei n.º 63/85/M e 74/99/M estão gravemente desactualizados face às necessidades decorrentes do desenvolvimento socioeconómico de Macau, por isso, esta desactualização das leis pode facilmente constituir um berço para a corrupção. No que respeita ao Decreto-lei n.º 74/99/M, foram emitidas instruções internas segundo as quais o preço médio dos projectos é calculado com base nos critérios de apreciação definidos, e o apuramento do respectivo preço razoável segue a seguinte fórmula: Preço racional =  $P_{\text{médio}} \times 0.95\dots$ . Este é um exemplo evidente, entre muitos, que vem demonstrar como é que a referida desactualização pode afectar gravemente a relação custo/benefício.

Porque a definição do preço racional para as propostas de concurso a que chegam os diversos serviços e entidades públicas - o Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas, o Gabinete para as Infra-estruturas de Transportes, a Direcção dos Serviços de Solo, Obras Públicas e Transportes, e o Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, entre outros - não está



( Tradução )

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

totalmente de acordo com o regime de aquisição de bens e serviços, e os concursos também não seguem as instruções internas emitidas pelo Governo. Isto é que é actuar de acordo com a lei?

Face ao exposto, interpelo sobre o seguinte:

1. Os serviços públicos, que são os executores da lei, alteram e criam instruções internas para a execução das leis definidas pela Administração. Quando o fazem, têm de solicitar a apreciação e autorização das autoridades da área da administração e justiça? Ou será que cada um deles pode emitir as instruções internas que bem entende, e aplicar assim as diversas leis?
2. Alguns especialistas, académicos e residentes pediram-me para questionar a Administração sobre o seguinte: são diversos os serviços públicos que tomam a iniciativa de emitir instruções internas e de as alterar, o que origina fenómenos irracionais, caso das instruções internas sobre o Decreto-Lei n.º 74/99/M. As autoridades da área da administração e justiça consideram que isto é actuar de acordo com a lei?

24 de Outubro de 2014.

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,

Mak Soi Kun